



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
Portaria nº 812/2023 - CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 76 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista a necessidade de padronização, regulamentação das atividades de descarte e limitação do tempo de arquivamento de documentos públicos, com fundamento na Lei estadual nº 16.226, de 8 de abril de 2008, na Instrução Normativa nº 4, de 14 de março de 2013, da então Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN e na Instrução Normativa nº 6, de 8 de agosto de 2014, da SEGPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Análise, Catalogação, Guarda e Descarte de Documentos Oficiais do Arquivo da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na referida Comissão:

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO
1	ADINA LORRAINE SOUZA DA SILVA	***.703.521-**	Líder de Área ou Projeto - LAP
2	ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO	***.197.611-**	Gerente de Apoio Administrativo e Logístico
3	CELENY DA GLÓRIA OLIVEIRA	***.140.131-**	Assistente Administrativo II, G-XIII
4	LÊNIA MACHADO	***.394.061-**	Gerente de Consolidação da Legislação
5	LOURDES RODRIGUES LACERDA	***.563.551-**	Assessor A9
6	LUCIENE MOTA COSTA	***.800.701-**	Assessor A7
7	VANESSA BORIN REZENDE	***.563.191-**	Assistente de Gestão Administrativa
8	WEDER VIEIRA DE FREITAS	***.976.831-**	Assessor A6

Parágrafo único - Fica designado como Presidente da Comissão o servidor ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO, que, em seus impedimentos e ausência designará seu substituto dentre os integrantes da Comissão.

Art. 3º As decisões relativas a descarte de documentos deverão ser fundamentadas conforme legislação pertinente à matéria.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 733/2022 - CASA CIVIL (SEI nº 000032172474), de 1º de agosto de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUÍS PINCHEMEL



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 21/06/2023, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48579748** e o código CRC **2041F186**.

---



Referência: Processo nº 201900013000858



SEI 48579748